

Banco do Estado do Pará

BANPARÁ

Técnico Bancário

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| LÍNGUA PORTUGUESA..... | 13 |
| ■ COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS | 13 |
| ■ ARGUMENTAÇÃO E PERSUASÃO | 15 |
| ■ ORTOGRAFIA E ACENTUAÇÃO GRÁFICA | 16 |
| ■ COMUNICAÇÃO ASSERTIVA | 18 |
| LINGUAGEM SIMPLES, CONCISA E OBJETIVA | 18 |
| ■ EMPREGO DO SINAL INDICATIVO DE CRASE | 18 |
| ■ USO DOS PORQUÊS | 20 |
| ■ COESÃO E COERÊNCIA | 20 |
| ■ SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS | 24 |
| SINÔNIMOS..... | 24 |
| ANTÔNIMOS | 25 |
| HOMÔNIMOS | 25 |
| PARÔNIMOS..... | 25 |
| ■ CLASSES DE PALAVRAS | 26 |
| ARTIGO | 26 |
| NUMERAL..... | 26 |
| SUBSTANTIVO | 27 |
| ADJETIVO..... | 29 |
| ADVÉRBIO | 31 |
| PRONOME | 33 |
| Colocação dos Pronomes Oblíquos Átonos | 36 |
| VERBO | 37 |
| PREPOSIÇÃO | 42 |
| CONJUNÇÃO..... | 45 |
| INTERJEIÇÃO..... | 46 |
| ■ PERÍODO SIMPLES E COMPOSTO | 46 |

| | |
|---|-----|
| ■ REGÊNCIA NOMINAL E VERBAL..... | 56 |
| ■ CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL | 57 |
| ■ PONTUAÇÃO..... | 61 |
| ■ FIGURAS DE LINGUAGEM | 64 |
| ■ REDAÇÃO OFICIAL | 67 |
| ESCRITA DE TEXTOS FORMAIS E MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA..... | 67 |
| | |
| RACIOCÍNIO LÓGICO..... | 117 |
| ■ ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS..... | 117 |
| DEDUZIR NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAR AS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECEER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES..... | 118 |
| ■ COMPREENSÃO E ELABORAÇÃO DA LÓGICA DAS SITUAÇÕES: FORMAÇÃO DE CONCEITOS E DISCRIMINAÇÃO DE ELEMENTOS | 118 |
| RACIOCÍNIO VERBAL | 118 |
| RACIOCÍNIO MATEMÁTICO | 118 |
| RACIOCÍNIO SEQUENCIAL..... | 119 |
| ORIENTAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL..... | 119 |
| ■ CONJUNTOS NUMÉRICOS RACIONAIS E REAIS | 119 |
| OPERAÇÕES, PROPRIEDADES, PROBLEMAS ENVOLVENDO AS QUATRO OPERAÇÕES, NAS FORMAS FRACIONÁRIA E DECIMAL..... | 119 |
| ■ CONJUNTOS NUMÉRICOS COMPLEXOS | 121 |
| ■ NÚMEROS E GRANDEZAS PROPORCIONAIS..... | 129 |
| RAZÃO E PROPORÇÃO..... | 129 |
| DIVISÃO PROPORCIONAL..... | 131 |
| REGRA DE TRÊS SIMPLES E COMPOSTA | 133 |
| PORCENTAGEM | 137 |
| ■ COMPREENSÃO DO PROCESSO LÓGICO QUE, A PARTIR DE UM CONJUNTO DE HIPÓTESES, CONDUZ, DE FORMA VÁLIDA, A CONCLUSÕES DETERMINADAS..... | 139 |
| | |
| NOÇÕES DE INFORMÁTICA..... | 143 |
| ■ CONHECIMENTOS BÁSICOS DE SISTEMAS OPERACIONAIS..... | 143 |

| | |
|--|-----|
| WINDOWS 7 E WINDOWS 10 (32-64 BITS)..... | 143 |
| AMBIENTE LINUX (DEBIAN)..... | 152 |
| ■ CONCEITOS BÁSICOS DO HARDWARE..... | 160 |
| ■ PERIFÉRICOS DE UM MICROCOMPUTADOR | 163 |
| CONTROLE DE DISPOSITIVOS USB..... | 163 |
| ■ FERRAMENTAS DE ESCRITÓRIO: EDIÇÃO DE TEXTOS, PLANILHAS E APRESENTAÇÕES | 173 |
| AMBIENTES MICROSOFT OFFICE – WORD, EXCEL E POWERPOINT – VERSÕES DESDE 2013 ATÉ 0365, LIBRE OFFICE 5 OU SUPERIOR | 174 |
| ■ SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: FUNDAMENTOS, CONCEITOS E MECANISMOS DE SEGURANÇA..... | 210 |
| Firewall | 224 |
| Antimalware | 225 |
| Hardening | 226 |
| ■ REDES DE COMPUTADORES..... | 226 |
| CONCEITO BÁSICOS, FERRAMENTAS, APLICATIVOS E PROCEDIMENTOS DE INTERNET E INTRANET..... | 226 |
| NAVEGADOR WEB..... | 227 |
| Microsoft Edge Versão 91 | 228 |
| Internet Explorer..... | 228 |
| Mozilla Firefox Versão 78..... | 228 |
| Google Chrome Versão 100 | 229 |
| BUSCA E PESQUISA NA WEB..... | 230 |
| CORREIO ELETRÔNICO (MICROSOFT OUTLOOK 2013 ATÉ 0365)..... | 232 |
| GRUPOS DE DISCUSSÃO..... | 235 |
| FÓRUNS E WIKIS..... | 236 |
| ■ REDES SOCIAIS | 236 |
| LINKEDIN..... | 237 |
| FACEBOOK..... | 238 |
| TWITTER..... | 240 |
| INSTAGRAM..... | 241 |
| WHATSAPP | 241 |
| TELEGRAM..... | 243 |
| YOUTUBE..... | 243 |

| | |
|---|-----|
| ■ VISÃO GERAL SOBRE SISTEMAS DE SUPORTE À DECISÃO E INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIO (FERRAMENTAS DE PAINÉIS BI)..... | 244 |
| ■ CONCEITOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA..... | 249 |
| PLATAFORMA MOODLE..... | 249 |
| MICROSOFT SHAREPOINT..... | 250 |
| GOOGLE DRIVE..... | 250 |
| ■ CONCEITOS DE TECNOLOGIAS E FERRAMENTAS MULTIMÍDIA, DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO..... | 252 |
| ■ FERRAMENTAS COLABORATIVAS E TRABALHO A DISTÂNCIA..... | 255 |
| MICROSOFT TEAMS..... | 255 |
| CISCO WEBEX..... | 262 |
| GOOGLE HANGOUTS..... | 262 |
| SKYPE..... | 262 |
| MATEMÁTICA FINANCEIRA..... | 267 |
| ■ CONCEITOS GERAIS..... | 267 |
| VALOR PRESENTE, VALOR FUTURO..... | 267 |
| VALOR DO DINHEIRO NO TEMPO..... | 267 |
| ■ RAZÃO E PROPORÇÃO..... | 269 |
| DIVISÃO PROPORCIONAL; REGRA DE TRÊS SIMPLES E COMPOSTA; PORCENTAGEM..... | 269 |
| ■ JUROS SIMPLES E COMPOSTOS..... | 269 |
| JUROS, TAXA DE JUROS, PRAZO DE OPERAÇÃO – TAXAS DE JUROS: NOMINAL, EFETIVA, EQUIVALENTE, PROPORCIONAL, REAL E APARENTE..... | 269 |
| ■ RENDAS UNIFORMES E VARIÁVEIS..... | 284 |
| ■ CÁLCULO FINANCEIRO – CUSTO REAL EFETIVO DE OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO, EMPRÉSTIMO E INVESTIMENTO..... | 285 |
| PLANOS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS..... | 285 |
| ■ INFLAÇÃO, VARIAÇÃO CAMBIAL E TAXA DE JUROS..... | 289 |
| ■ EQUIVALÊNCIA DE CAPITAIS EM FLUXOS REGULARES OU IRREGULARES..... | 291 |
| VP, VF..... | 291 |
| PRAZOS E TAXAS DE RETORNO..... | 291 |

| | |
|--|-----|
| CONHECIMENTOS BANCÁRIOS..... | 297 |
| ■ ESTATUTO SOCIAL DO BANPARÁ (DISPONÍVEL NO SÍTIO DO BANPARÁ NA INTERNET)..... | 297 |
| ■ ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS | 297 |
| DOCUMENTOS BÁSICOS..... | 297 |
| PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA..... | 297 |
| Capacidade e Incapacidade Civil..... | 297 |
| Representação | 298 |
| Domicílio..... | 298 |
| ■ DOCUMENTOS COMERCIAIS E TÍTULOS DE CRÉDITO | 298 |
| NOTA PROMISSÓRIA..... | 298 |
| DUPLICATA | 298 |
| FATURA..... | 298 |
| CHEQUE..... | 299 |
| Requisitos Essenciais e Cruzamento | 299 |
| Circulação, Endosso e Compensação..... | 299 |
| ■ NOTA FISCAL: PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS | 300 |
| ■ SISTEMA DE PAGAMENTO BRASILEIRO | 301 |
| ■ TIPOS DE SOCIEDADE | 306 |
| EM NOME COLETIVO..... | 306 |
| POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA..... | 306 |
| ANÔNIMAS..... | 306 |
| FIRMA INDIVIDUAL..... | 307 |
| EMPRESÁRIA | 307 |
| ■ ESTRUTURA DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (SFN)..... | 307 |
| CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL..... | 309 |
| BANCO CENTRAL DO BRASIL..... | 312 |
| COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS | 316 |
| CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL | 317 |
| FORMAÇÃO DA TAXA DE JUROS..... | 317 |
| PRODUTOS E SERVIÇOS FINANCEIROS | 318 |

| | |
|--|------------|
| Depósitos à Vista | 319 |
| Depósitos a Prazo (CDB e RDB)..... | 319 |
| Cadernetas de Poupança | 321 |
| Bancos Comerciais | 322 |
| Caixas Econômicas | 323 |
| Cooperativas de Crédito | 323 |
| Bancos Comerciais Cooperativos..... | 323 |
| Bancos de Investimento | 324 |
| Bancos de Desenvolvimento..... | 324 |
| Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento | 325 |
| Sociedades de Arrendamento Mercantil..... | 325 |
| Associações de Poupança e Empréstimo | 326 |
| Sociedades de Crédito Imobiliário..... | 326 |
| Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários e Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários..... | 326 |
| Bolsas de Valores e Bolsas de Mercadorias e de Futuros..... | 327 |
| ■ SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA (SELIC)..... | 327 |
| ■ CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA E DE CUSTÓDIA DE TÍTULOS (CETIP)..... | 328 |
| ■ TRANSFERÊNCIAS AUTOMÁTICAS DE FUNDOS..... | 329 |
| DOCUMENTO DE CRÉDITO (DOC): NOÇÕES BÁSICAS..... | 329 |
| ■ ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E TARIFAS PÚBLICAS | 330 |
| ■ SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS | 330 |
| SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO | 331 |
| Títulos de Capitalização..... | 331 |
| ■ PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR: APÓLICES DE SEGUROS, PLANOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO PRIVADOS | 334 |
| ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR..... | 336 |
| Planos..... | 336 |
| ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA | 338 |
| ■ MERCADO DE CRÉDITO | 340 |
| CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR..... | 340 |
| HOT MONEY | 340 |
| DESCONTOS DE TÍTULOS | 340 |
| LEASING (TIPOS, FUNCIONAMENTO E BENS) | 341 |

| | |
|--|-----|
| CRÉDITO ROTATIVO | 343 |
| CONTAS GARANTIDAS..... | 343 |
| CARTÕES DE CRÉDITO (DINHEIRO DE PLÁSTICO) | 343 |
| ■ TIPOS DE GARANTIAS..... | 350 |
| GARANTIAS PESSOAIS..... | 350 |
| Aval | 350 |
| Fiança | 350 |
| GARANTIAS REAIS | 351 |
| Penhor..... | 351 |
| Fianças Bancárias..... | 351 |
| Alienação Fiduciária | 351 |
| Hipoteca | 352 |
| ■ FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO (FGC) | 352 |
| ■ TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SISTEMA FINANCEIRO | 354 |
| OS BANCOS NA ERA DIGITAL: ATUALIDADE, TENDÊNCIAS E DESAFIOS..... | 354 |
| STARTUPS..... | 355 |
| NOVOS MODELOS DE NEGÓCIOS..... | 356 |
| BIG TECHS..... | 357 |
| FINTECHS..... | 357 |
| MOEDAS E ATIVOS DIGITAIS..... | 363 |
| MOEDAS DIGITAIS DOS BANCOS CENTRAIS..... | 363 |
| O Real Digital (DREX) | 363 |
| Blockchain | 364 |
| Bitcoin e Demais Criptomoedas | 364 |
| SISTEMA DE PAGAMENTOS INSTANTÂNEOS (PIX) | 365 |
| ■ NOÇÕES DE POLÍTICA ECONÔMICA..... | 366 |
| ■ NOÇÕES DE POLÍTICA MONETÁRIA | 371 |
| INSTRUMENTOS DE POLÍTICA MONETÁRIA..... | 371 |
| ■ COBRANÇA E PAGAMENTO DE TÍTULOS, BOLETOS E CARNÊS..... | 374 |
| ■ FUNDOS MÚTUOS DE INVESTIMENTO..... | 374 |
| ■ FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO | 378 |

| | |
|--|-----|
| FINANCIAMENTO DE CAPITAL FIXO..... | 378 |
| ■ EMPRÉSTIMO EM CONSIGNAÇÃO..... | 379 |
| ■ MERCADO FINANCEIRO E MERCADO MONETÁRIO..... | 379 |
| ■ MERCADO DE CAPITAIS..... | 380 |
| DIFERENÇAS ENTRE COMPANHIAS ABERTAS E COMPANHIAS FECHADAS..... | 381 |
| Mercado Primário e Mercado Secundário..... | 381 |
| MERCADO DE BALCÃO..... | 383 |
| AÇÕES: CARACTERÍSTICAS E DIREITOS..... | 385 |
| FUNCIONAMENTO DO MERCADO À VISTA DE AÇÕES..... | 388 |
| DEBÊNTURES..... | 390 |
| ■ MERCADO DE CÂMBIO..... | 393 |
| INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A OPERAR..... | 394 |
| OPERAÇÕES BÁSICAS..... | 395 |
| TAXAS DE CÂMBIO..... | 397 |
| CONTRATOS DE CÂMBIO - CARACTERÍSTICAS..... | 398 |
| ACC – Adiantamento sobre Contrato de Câmbio..... | 399 |
| ACE – Adiantamento sobre Cambiais Entregues..... | 399 |
| Siscomex..... | 399 |
| Remessas..... | 400 |

CONHECIMENTOS BANCÁRIOS

ESTATUTO SOCIAL DO BANPARÁ (DISPONÍVEL NO SÍTIO DO BANPARÁ NA INTERNET)

Caro(a) estudante,
Informamos que o conteúdo que trata sobre o Estatuto Social do Banpará está disponível para leitura na íntegra.

Nesses moldes, você poderá encontrar o estatuto na área do aluno, em PDF, ou no link a seguir:

- <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/ad376861-25c2-483f-915c-157a43ebd1eb/ba3c4280-c100-f80f-301a-8984ef6507ef?origin=1>.

Recomendamos a leitura na íntegra para sua melhor preparação e para o aumento de chances de pontuar acerca do assunto.

Bons estudos!

ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS

Em geral, para abrir uma conta em um banco, o cidadão precisa dispor de alguns documentos e firmar um contrato.

Nos dias atuais, é possível fazer todo esse trâmite sem mesmo sair de casa, por meio das contas 100% digitais.

Vou trazer como exemplo o Banco do Brasil. Em seu site consta o seguinte:

Você pode abrir a sua conta pelo app do BB ou comparecendo a uma agência do Banco do Brasil. A conta feita pelo aplicativo é a mesma aberta na agência, com a comodidade de fazer todo o processo por meio do app BB e o acesso a todos os benefícios oferecidos pelo banco sem precisar ir a uma agência.¹

DOCUMENTOS BÁSICOS

Caso o cliente opte por abrir a conta corrente em uma das agências, são necessários alguns documentos:

- CPF;
- Um documento de identificação original com foto;
- Comprovantes de endereço e renda atualizados (até 90 dias);

- Se não tiver uma comprovação de residência no próprio nome, a declaração do titular com firma reconhecida em cartório será aceita.

Já para as contas 100% digitais, o trâmite é menos “burocrático”: “*basta enviar fotos nítidas dos seus documentos de identificação (como RG, CPF e CNH) e fazer uma selfie no próprio app.*”²

Segundo o próprio site do Banco do Brasil, “*Os validadores automáticos dispensam o envio de comprovantes, mas, caso seja necessário, o banco poderá solicitar a comprovação de renda e também de residência.*”³

Ou seja, a tendência é que esses processos se tornem cada vez mais digitais.

Claro que as políticas podem variar, a depender da instituição bancária, mas, em geral, os procedimentos são parecidos.

PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

A pessoa física é o indivíduo, sujeito de direitos e obrigações desde o nascimento com vida, conforme estabelece o Código Civil brasileiro. A PF pode ser limitada em sua capacidade de exercício — por exemplo, em casos de menoridade ou de total incapacidade, como em situações de deficiência intelectual severa, que impeçam o entendimento dos atos civis.

A pessoa jurídica é uma entidade criada para fins específicos, como empresas, associações e fundações, que goza de personalidade jurídica distinta de seus sócios, ou seja, tem autonomia patrimonial e pode ser titular de direitos e obrigações. No Brasil, as pessoas jurídicas podem ser de direito público (como municípios e autarquias) ou de direito privado (como sociedades e associações civis).

Capacidade e Incapacidade Civil

A capacidade civil é um atributo essencial para que o indivíduo ou a entidade jurídica exerçam plenamente seus direitos e deveres na sociedade. Ela se divide em:

- **Capacidade de direito:** aptidão básica para adquirir direitos e obrigações atribuída a todos os seres humanos; e
- **Capacidade de fato:** aptidão para o exercício dos direitos, ou seja, para a prática de atos da vida civil, como firmar contratos e gerir o próprio patrimônio.

Para a pessoa física, a capacidade de fato pode ser plena ou limitada, dependendo de fatores como a idade e condição pessoal do indivíduo. Os maiores de 18 anos são considerados plenamente capazes, aptos a praticar todos os atos civis de forma independente. Os maiores de 16 e menores de 18 anos, por sua vez, contam com uma capacidade relativa: podem realizar alguns atos, mas carecem de um representante legal para os que exigem responsabilidade plena. Já os menores de 16 anos, bem como as pessoas com deficiência intelectual grave, são considerados absolutamente incapazes, dependendo integralmente de um representante legal para agir em seu nome, garantindo que seus interesses sejam protegidos.

¹ Conta corrente. Banco do Brasil, [s.d.]. Disponível em: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/voce/produtos-e-servicos/contas/conta-corrente#/. Acesso em: 25 abril. 2022.

² Ibid.

³ Ibid.

Para a pessoa jurídica, a capacidade é limitada aos atos que concordam com os objetivos institucionais, definidos no contrato social ou estatuto. Em outras palavras, uma pessoa jurídica pode atuar apenas dentro da esfera de suas finalidades, e sua atuação fora desses objetivos é considerada inválida. Esse tipo de limitação é conhecido como “**incapacidade funcional**”, pois impede que a entidade exerça direitos ou contraia obrigações que não sejam diretamente relacionadas ao seu propósito.

Representação

Em relação à representação, tanto pessoas físicas quanto jurídicas necessitam dela em determinadas situações para garantir que seus interesses sejam protegidos e cumpridos adequadamente.

Para a pessoa física, a representação ocorre quando o indivíduo não tem a capacidade para realizar atos da vida civil. Seus representantes podem ser pais, tutores, curadores ou outros designados legalmente, com o dever de atuar em nome e no melhor interesse do representado, respeitando as disposições legais e judiciais.

Já a pessoa jurídica age exclusivamente por meio de seus representantes, que podem ser sócios-administradores, diretores ou procuradores nomeados. A autoridade e os limites desses representantes são definidos no contrato social ou estatuto da entidade e têm poderes para tomar decisões e firmar compromissos em nome da pessoa jurídica, observando sempre o objeto social e as diretrizes da empresa ou organização.

Domicílio

Para a pessoa física, o domicílio é o lugar onde ela estabelece sua residência com intenção permanente, ou seja, o local onde realiza suas atividades habituais. Segundo o Código Civil brasileiro, caso a pessoa possua mais de uma residência, alternando sua moradia, qualquer um desses locais poderá ser considerado seu domicílio.

Para a pessoa jurídica, o domicílio é o local onde se situa sua sede administrativa principal, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto. Em caso de filiais ou sucursais, cada estabelecimento pode ter seu próprio domicílio para fins de obrigações específicas e processos judiciais. Essa definição é essencial para a segurança jurídica, pois estabelece onde a pessoa jurídica poderá ser demandada e onde deverão ocorrer as atividades administrativas primordiais.

DOCUMENTOS COMERCIAIS E TÍTULOS DE CRÉDITO

Preliminarmente, é importante destacar que os títulos de crédito são documentos que representam obrigações pecuniárias, ou seja, direitos de crédito que alguém tem sobre outra pessoa.

Assim, tais documentos facilitam a circulação e a cobrança desses direitos, pois possuem características especiais, como a **autonomia**, **literalidade**, **abstração** e a **executividade**.

Quanto às principais características dos títulos de crédito, vejamos:

- **Autonomia:** significa que cada portador do título de crédito tem um direito próprio e independente dos demais, podendo exigir o pagamento sem depender das relações anteriores entre as partes;
- **Literalidade:** refere-se ao conteúdo e à extensão do direito de crédito, os quais estão expressos no próprio documento, não podendo ser alterados ou contestados por elementos externos;
- **Abstração:** significa que o direito de crédito se desvincula da causa que lhe deu origem, podendo ser transmitido livremente, sem as limitações ou as defesas que existiam na relação original;
- **Executividade:** o título de crédito constitui um título executivo extrajudicial, ou seja, um documento que permite ao credor cobrar judicialmente o devedor, sem a necessidade de uma prévia ação de conhecimento.

Neste sentido, os títulos de crédito são instrumentos utilizados no mercado financeiro e comercial para formalizar e garantir operações de crédito.

Entre os principais tipos de títulos estão a nota promissória, a duplicata e o cheque, os quais veremos a seguir.

| NOTA PROMISSÓRIA

A nota promissória é um título de crédito pelo qual uma pessoa se compromete a pagar a outra determinada quantia em uma data futura.

Para tanto, a nota promissória deve conter a data de emissão, o valor a ser pago, o nome do beneficiário (credor) e do emitente (devedor), além da data e local do pagamento.

Em relação às operações financeiras, a nota promissória é comumente utilizada em transações comerciais de curto prazo, a qual é reconhecida como título executivo extrajudicial, o que facilita a cobrança em caso de inadimplência.

| DUPLICATA

A duplicata é um título de crédito utilizado em transações comerciais de compra e venda de mercadorias ou prestação de serviços. Ela é emitida pelo vendedor e aceita pelo comprador, representando a obrigação deste em efetuar o pagamento.

Trata-se, portanto, de uma ordem de pagamento emitida pelo vendedor (sacador) em razão de uma compra e venda mercantil ou de uma prestação de serviço, contra o comprador (sacado) em favor do próprio vendedor ou de terceiro (beneficiário).

Na duplicata deverá haver a denominação “duplicata”, a data de emissão, o número da fatura, o valor e o vencimento, a assinatura do sacador, o nome e o domicílio do sacado e do beneficiário e a indicação da mercadoria vendida ou do serviço prestado.

| FATURA

A fatura é um documento comercial amplamente utilizado nas transações de compra e venda de produtos e serviços, tendo como função primordial formalizar o compromisso de pagamento do comprador ao vendedor.

A fatura nos detalha as condições da transação, especificando informações como dados do comprador e vendedor, contendo seus respectivos nomes, CPF ou CNPJ, endereço, descrição dos produtos ou serviços prestados, quantidade e valor unitário de cada item, valor total da compra, incluindo possíveis descontos ou encargos, condições de pagamento (à vista ou a prazo), data da emissão e prazo para o pagamento.

Assim, a fatura serve como um comprovante da transação e facilita a cobrança de valores devidos. Em uma operação típica, ela é emitida pelo vendedor e enviada ao comprador, que deverá efetuar o pagamento de acordo com os termos estipulados.

I CHEQUE

Requisitos Essenciais e Cruzamento

O cheque é um título de crédito emitido por uma pessoa (emitente) contra um banco, ordenando o pagamento de determinada quantia ao beneficiário.

Ele deve conter a data, o valor em algarismos e por extenso, o nome do beneficiário e a assinatura do emitente, o qual poderá ser emitido pelo correntista contra o seu banco, ordenando o pagamento de determinada quantia ao beneficiário indicado.

Os cheques possuem diferentes modalidades que conferem maior segurança e controle sobre sua circulação e pagamento. Entre essas modalidades, destacam-se o cheque cruzado, cheque nominal e cheque pré-datado.

O cheque **cruzado** é uma modalidade na qual duas linhas paralelas são traçadas no anverso do cheque, indicando que o cheque somente pode ser depositado em conta bancária.

Com isso, o cheque cruzado é uma medida de segurança para evitar saques em espécie no caixa, promovendo a rastreabilidade da transação e minimizando o risco de extravio ou furto.

Já o cheque **nominal** é aquele que possui o nome do beneficiário especificado no campo correspondente. Isso significa que somente a pessoa cujo nome está indicado no cheque pode efetuar o seu depósito ou endossá-lo para outra pessoa.

Essa modalidade confere maior segurança ao beneficiário, uma vez que o cheque só pode ser negociado por ele ou depositado em sua própria conta bancária.

O cheque nominal é uma forma de garantir que apenas a pessoa indicada como beneficiária tenha acesso aos fundos representados pelo cheque, tornando a transação mais segura e transparente.

Por fim, o cheque **pré-datado** é aquele em que o emitente indica uma data futura para que o cheque possa ser descontado ou depositado. Essa modalidade é comumente utilizada em transações comerciais em que se deseja postergar o pagamento para uma data posterior, mas sem comprometer a efetividade da transação no presente momento.

Embora o cheque pré-datado não seja reconhecido como uma obrigação de pagamento imediato, sua emissão implica um compromisso de honrar o valor indicado na data estipulada.

No entanto, é importante ressaltar que o **depósito antecipado** de um **cheque pré-datado** pode configurar uma **infração**, pois o cheque deve ser depositado somente na data indicada.

Portanto, vejamos que os títulos de crédito, como a nota promissória, a duplicata e o cheque, desempenham papel fundamental nas relações comerciais e financeiras, conferindo segurança e eficiência às transações.

O conhecimento das características e normas que regem esses títulos é essencial para garantir a validade e eficácia das operações realizadas, as quais conferem maior segurança e controle nas transações financeiras.

Circulação, Endosso e Compensação

O cheque, por ser um título de crédito que serve como pagamento à vista, emitido por um correntista (sacador) contra uma instituição financeira (sacado), deve ser pago pelo banco do emitente ao beneficiário, ou a quem o tenha legitimamente, desde que apresentado dentro do prazo.

Sua emissão, circulação e compensação são reguladas pela Lei nº 7.357, de 1985, conhecida como “Lei do Cheque”.

Posto isso, a circulação do cheque ocorre quando ele é transferido de uma pessoa para outra, ou seja, quando o beneficiário do cheque o transfere para terceiros. Essa transferência pode ocorrer por dois meios principais:

- **Cheque ao portador:** é um cheque que não está nominalmente destinado a uma pessoa específica, sendo pagável a quem o apresentar. O cheque ao portador permite uma circulação mais simples, pois qualquer pessoa em posse do título pode sacar o valor;
- **Cheque nominal:** esse tipo de cheque está destinado a uma pessoa específica, mencionada como beneficiário. No entanto, o beneficiário pode transferir esse cheque a terceiros através do endosso (explicado na próxima seção). Para um cheque nominal circular, é necessário que o endosso seja realizado, salvo em casos de cheques intransferíveis.

Em ambos os casos, o cheque circula com certa liberdade, mas o endosso proporciona maior segurança jurídica na transferência, especialmente no cheque nominal, permitindo o controle sobre quem será o próximo detentor do título.

A partir disso, cabe enfatizar que o endosso é a transferência da posse e dos direitos de crédito de um cheque para outra pessoa. O endosso pode ser feito no verso do cheque, pelo beneficiário inicial, contando com algumas características. São elas:

- **Endosso em branco:** nesse tipo de endosso, o beneficiário original assina o verso do cheque, mas não especifica o nome do novo beneficiário. Esse cheque passa a circular como se fosse ao portador, permitindo que qualquer pessoa que o posua o apresente para pagamento;
- **Endosso em preto:** no endosso em preto, o beneficiário inicial assina o verso do cheque e indica o nome do novo beneficiário, transferindo o cheque de maneira restrita. Somente o beneficiário especificado poderá apresentar o cheque para pagamento ou endossá-lo novamente a outro destinatário;
- **Endosso pro solvendo:** esse tipo de endosso permite que o endossante (quem realiza o endosso) ainda seja responsável pelo pagamento do cheque caso o sacado (banco) não honre o pagamento. É comum quando o cheque circula como garantia de pagamento.

Vale lembrar que a Lei do Cheque estabelece um limite de dois endossos para a compensação dos cheques no sistema bancário. Assim, os bancos aceitam cheques com até dois endossos para compensação, haja vista que cheques com mais de dois endossos precisam ser apresentados para pagamento direto no banco sacado.

Nesse sentido, a compensação do cheque é o processo pelo qual ocorre o pagamento entre o banco do emitente e o banco do beneficiário. Esse processo envolve algumas etapas específicas, tais como a apresentação do cheque, processo e prazo de compensação.

● **Apresentação do Cheque**

O cheque deve ser apresentado ao banco dentro dos prazos legais, que são 30 dias para aqueles que foram emitidos na mesma praça (cidade) do banco, e 60 dias para cheques de outra praça.

Caso o cheque não seja apresentado dentro desses prazos, o emitente pode sustar o pagamento, e o título perde sua exigibilidade imediata.

● **Processo de Compensação**

Na compensação, o banco do beneficiário (quem recebeu o cheque) envia o cheque para o banco do emitente para que o valor seja descontado e transferido ao beneficiário.

No Brasil, esse processo é feito eletronicamente através da Câmara de Compensação, atualmente centralizada pelo Banco Central.

● **Prazo de Compensação**

Com a digitalização dos cheques, a compensação atualmente ocorre de maneira muito rápida, geralmente dentro de um dia útil dependendo do horário em que o cheque foi apresentado.

Esse prazo irá variar caso o cheque tenha sido depositado em um final de semana ou em um feriado bancário.

| **REFERÊNCIAS**

BRASIL. **Decreto nº 57.663, de 24 de janeiro de 1966.** Promulga as Convenções para adoção de uma lei uniforme em matéria de letras de câmbio e notas promissórias. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d57663.htm. Acesso em: 08 fev. 2024

_____. **Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968.** Dispõe sobre as duplicatas e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5474.htm. Acesso em 08 de fevereiro de 2024
COELHO, F. U. **Curso de Direito Comercial** - Volume 1. 20ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.
REQUIÃO, R. **Curso de direito comercial**. 34. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

NOTA FISCAL: PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

| **CONCEITO DE NOTA FISCAL**

A nota fiscal é um documento fiscal emitido para comprovar a realização de uma transação de compra e venda de bens ou de prestação de serviços. Ela tem a finalidade de registrar formalmente a operação, permitindo o recolhimento de tributos, a comprovação de circulação de mercadorias e a prestação de contas junto às autoridades fiscais, principalmente às secretarias estaduais da Fazenda e à Receita Federal.

Esse documento é fundamental para garantir a legalidade das operações e proteger tanto o comprador quanto o vendedor em relação às suas obrigações tributárias.

| **PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA NOTA FISCAL**

Identificação das Partes Envolvidas

Assim como os demais comprovantes, a nota fiscal deve conter as informações de identificação tanto do emissor (vendedor) quanto do destinatário (comprador). Isso inclui nome, razão social, CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) ou CPF (Cadastro de Pessoa Física) e endereço completo.

Esses dados garantem a rastreabilidade da transação e permitem que o Fisco controle a origem e o destino dos bens ou serviços.

Descrição dos Produtos ou Serviços

Cada item vendido ou serviço prestado devem ser descritos detalhadamente, incluindo a quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total.

Essa descrição assegura que as informações estejam precisas, facilitando o controle e a fiscalização.

Informação de Tributos

A nota fiscal especifica o tipo e a alíquota dos impostos incidentes sobre a operação, tais como ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), ISS (Imposto sobre Serviços) e IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados).

Essa característica é essencial para o cumprimento das obrigações fiscais, pois o documento permite ao Fisco calcular o valor devido em tributos e combate a sonegação.

Valor Total da Transação

O valor total da transação é informado na nota fiscal, somando todos os itens listados e seus respectivos impostos.

Esse valor comprova o montante envolvido na operação e serve como base para cálculos contábeis e financeiros.

Código de Barras e QR Code

Atualmente, as notas fiscais eletrônicas (NF-e) contam com um código de barras ou QR Code que permite a leitura automática das informações, facilitando a verificação e autenticação dos dados da nota.

A tecnologia ajuda na fiscalização e permite que o comprador consulte a autenticidade da nota por meio de sistemas como o da Receita Federal.

Data e Número da Nota Fiscal

Cada nota fiscal tem uma data de emissão e um número sequencial. Esses dados organizam o histórico das operações e ajudam no controle contábil e fiscal.

A numeração sequencial é exigida por lei e facilita a auditoria e fiscalização.

Chave de Acesso

A nota fiscal eletrônica também conta com uma chave de acesso, uma sequência numérica única que possibilita a consulta no portal da Secretaria da Fazenda (SEFAZ) do respectivo estado.

Esse código é essencial para a transparência da operação e para evitar fraudes, pois permite que qualquer pessoa confira a validade e os detalhes da nota fiscal.

TIPOS DE NOTAS FISCAIS

As notas fiscais podem variar conforme a natureza da operação, como:

- **Nota fiscal eletrônica (NF-e):** emitida nas operações de circulação de mercadorias;
- **Nota fiscal de serviço eletrônica (NFS-e):** emitida para a prestação de serviços;
- **Nota fiscal do consumidor eletrônica (NFC-e):** utilizada no comércio varejista, substituindo o cupom fiscal.

Cada tipo de nota fiscal atende a um contexto específico e tem regulamentações próprias, mas todas seguem a mesma lógica básica de registro da transação e recolhimento de tributos.

IMPORTÂNCIA DA NOTA FISCAL

A nota fiscal desempenha um papel vital nas operações comerciais e na administração pública. Do ponto de vista do comprador, a nota fiscal é uma garantia dos direitos de consumidor, servindo como comprovante em casos de troca, devolução ou assistência técnica.

Para o vendedor, ela é um documento que formaliza a transação e comprova o cumprimento das obrigações fiscais. Já para o Fisco, a nota fiscal é um instrumento de controle e combate à sonegação.

SISTEMA DE PAGAMENTO BRASILEIRO

O **Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)** compreende as entidades, os sistemas e os procedimentos relacionados ao processamento e à liquidação de operações de transferência de fundos, de operações com moeda estrangeira ou com ativos financeiros e valores mobiliários, chamados, coletivamente, de entidades operadoras de Infraestruturas do Mercado Financeiro (IMF). Além das IMF, alguns **arranjos e instituições de pagamento** também integram o SPB.

Zelar pelo funcionamento normal, seguro e eficiente do sistema de pagamentos é função essencial de um banco central. Tal função tem como objetivo primordial garantir a eficiência e a segurança no uso de instrumentos de pagamento por meio dos quais a moeda é movimentada.

Como forma de atingir esses objetivos, o BC tem as competências de regulamentar e exercer a vigilância e a supervisão sobre os sistemas de compensação e de liquidação, os arranjos e as instituições de pagamento. Vamos conhecer um pouco mais sobre esse universo?

HISTÓRICO

Inicialmente, é importante compreender como operava o Sistema Financeiro Nacional antes do surgimento do novo **Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)**.

Os bancos têm no Banco Central (Bacen) uma conta denominada **Reservas Bancárias**, que funciona de forma similar a uma conta corrente. Nessa conta é processada toda a movimentação financeira diária entre os bancos, decorrente de operações próprias ou de seus clientes.

Antes do surgimento do novo SPB, às 7 horas da manhã de cada dia útil, eram lançados nas contas Reservas Bancárias das instituições financeiras, os resultados financeiros (positivos ou negativos) apurados nos diversos mercados de títulos e valores mobiliários nas negociações dos dias anteriores.

Estamos falando dos resultados de operações com ações, derivativos, títulos privados etc., além do resultado da compensação, entre os bancos, dos valores pagos pelas pessoas físicas e jurídicas por intermédio de cheques e DOC (Documentos de Crédito).

O único resultado que era lançado no mesmo dia das operações era aquele informado pelo Selic, relativo às negociações com títulos públicos federais. Mesmo assim, esse lançamento era realizado às 23h, após o encerramento dos mercados.

O que ocorria era que, **ainda que o banco não dispusesse de saldo suficiente** em sua conta para satisfazer os pagamentos previstos para as 7h, o **Banco Central honrava a liquidação das obrigações**, e o banco passava a apresentar saldo negativo na conta Reservas Bancárias. Perceba: é como se os bancos possuísem um **“cheque especial” com limite infinito** junto ao Banco Central. Ainda que não tivessem recursos disponíveis em sua conta Reservas Bancárias, seus compromissos eram liquidados.

Esse saldo negativo normalmente era regularizado às 23h, pois os bancos mantinham títulos públicos federais em volume suficiente para o adequado gerenciamento de seu caixa. Ou seja, se a conta Reservas Bancárias ficasse negativa, o banco vendia títulos públicos federais ao longo do dia e, às 23h, regularizava sua situação, deixando de apresentar saldo devedor.

A soma dos saldos negativos nas contas Reservas Bancárias, entre as 7h e às 23h de cada dia, **era um risco privado (dos bancos) assumido diariamente pelo Banco Central**. Ou seja, indiretamente, era assumido por toda a sociedade.

Por outro lado, se o Banco Central rejeitasse os lançamentos de um banco para evitar a existência de saldo negativo em sua conta Reservas Bancárias, estaria transferindo a falta de liquidez (dinheiro) desse banco para o resto do sistema financeiro e para a clientela do sistema bancário. Sim, porque **se um banco não honrasse seus débitos, outros bancos deixariam de receber os recursos que tinham a receber desse banco**.

Isso poderia gerar o que se costuma chamar de “**crise sistêmica**”, com a quebra sucessiva de instituições financeiras — um “**efeito dominó**” — e a interrupção da cadeia de pagamentos do setor real da economia, seguida, invariavelmente, de recessão econômica. O risco de crise sistêmica era algo que o Banco Central precisava evitar a qualquer custo.

Dessa forma, era comum que, quando o problema de liquidez de um determinado banco fosse grave, o Banco Central sustentasse esse banco por meio de empréstimos, a fim de evitar o **risco sistêmico**.

Dica

Há uma expressão comum no mercado financeiro sobre isso: “*too big to fail*” (“grande demais para quebrar”, em português). Esse é também o nome de um filme de 2011 que aborda a crise do sistema financeiro norte-americano de 2008. Fica a sugestão para assisti-lo, pois irá te ajudar a compreender um pouco mais como funciona o sistema financeiro.

Essa situação propiciava o chamado risco moral (*moral hazard*), que surge quando um agente econômico muda seu comportamento de acordo com o contexto da transação econômica. Nesse caso, os bancos podiam agir de forma menos prudente, acreditando que, caso necessitassem, seriam “socorridos” pelo Banco Central.

Grandes bancos, como o Nacional, o Bamerindus e o Econômico, que eram bancos expressivos, concorrentes de grandes nomes que continuam na ativa hoje, foram liquidados (quebraram) na segunda metade da década de 1990.

Em **junho de 2001**, o balanço do Banco Central indicava **saldo devedor nas contas Reservas Bancárias de R\$ 12,3 bilhões** decorrentes de lançamentos não rejeitados, embora as instituições não dispusessem de liquidez suficiente ou de garantias para oferecer em um empréstimo.

Com esse percurso histórico, conseguimos compreender qual era o cenário antes do surgimento do Sistema de Pagamentos Brasileiro. Veja a seguir quais foram as mudanças implementadas em sua reestruturação.

MEDIDAS ADOTADAS NA REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTOS

A reestruturação do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) compreendeu um conjunto de medidas para solucionar os graves problemas existentes que foram expostos aqui.

Os **principais riscos assumidos pelo Banco Central** no antigo Sistema de Pagamentos eram o **risco de crédito** e o **risco de liquidez**. As instituições detentoras de contas Reservas Bancárias no Banco Central comandavam as ordens de transferências de recursos sem que houvesse checagem automática da suficiência dos saldos na conta, ficando tal conferência para o final do dia e pelo valor líquido (compensação multilateral dos saldos comandados ao longo do dia).

Assim, se uma contraparte na operação não honrasse o compromisso de transferência do fundo por motivo de falta de liquidez momentânea (risco de liquidez) ou insolvência (risco de crédito), o Banco Central, desempenhando a função de mantenedor do

equilíbrio do sistema financeiro, assumia o papel de fornecedor de liquidez e crédito do sistema. O **Banco Central**, portanto, **assumia o papel, involuntário, de garantidor das operações cursadas no âmbito do Sistema de Pagamentos**.

As **câmaras de compensação** (sistemas de liquidação de operações com títulos públicos, títulos privados, cheques, operações de câmbio etc.) liquidavam diretamente na conta Reservas Bancárias no Banco Central. Também não havia críticas quanto à insuficiência de saldo. Nesse caso, o **Banco Central assumia os riscos decorrentes da operação**, dado que as câmaras não possuíam mecanismos de gerenciamento de riscos capazes de suprir a insolvência de seus participantes.

Portanto, havia um cenário complexo, com o **Banco Central** atuando principalmente como **fornecedor de liquidez** caso as instituições bancárias detentoras de conta Reservas Bancárias não honrassem as suas ordens de transferências de recursos ao final do dia, fosse devido à falta de liquidez, à insolvência, a fraudes ou mesmo por problemas operacionais.

Diante disso, na construção do novo Sistema de Pagamentos Brasileiro, que passou a operar em **22 de abril de 2002**, diversas medidas passaram a ser adotadas:

- **Revisão da base legal do Sistema de Pagamentos Brasileiro**, com a edição da Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, que disciplinou a atuação das câmaras e dos prestadores de serviços de compensação e de liquidação no âmbito do sistema de pagamentos brasileiro. Dentre os pontos disciplinados pela Lei, pode-se destacar a **previsão da compensação multilateral** e a criação de **proteção jurídica para a execução segura das garantias** aportadas nas câmaras de compensação;
- **Monitoramento, em tempo real, do saldo de cada conta Reservas Bancárias**, não sendo admitido, a partir do dia 24 de junho de 2002, **saldo devedor em qualquer momento do dia**;
- **Oferta de empréstimo ponte diário (redesconto intradia)**, mediante operações de compra, pelo Banco Central, de títulos públicos federais dos bancos, que são recomprados do Banco Central no próprio dia, registrando-se em tempo real o resultado financeiro na conta Reservas Bancárias. Isso **garante a oferta da liquidez necessária** para o fluxo normal dos pagamentos ao longo do dia, **sem riscos para o Banco Central**;
- Implantação de **sistema de troca de fundos com liquidação bruta em tempo real**, que processa ordens de transferência eletrônica de fundos entre bancos, inclusive as por conta de clientes. Essas ordens, uma vez processadas pelo sistema, passaram a gozar dos atributos de **irrevogabilidade e incondicionalidade**, isto é, uma vez processadas, não podem ser desfeitas (não há estorno). Assim, passou a existir alternativa segura aos cheques e documentos de crédito para a realização de pagamentos de grande valor (é o surgimento da Transferência Eletrônica Disponível — TED);
- **Criação**, pelo setor privado, de **rede de telecomunicações dedicada exclusivamente ao sistema financeiro** e operada sob rígidos padrões de segurança e confiabilidade definidos pelo Banco Central;

- **Assunção do risco privado pelo setor privado**, com a definição de regras mais rígidas para as câmaras de compensação privadas, que adotaram adequados mecanismos de gerenciamento de riscos, como o estabelecimento de limites para os bancos com base no recebimento prévio de garantias. Se o Banco Central rejeita lançamento na conta Reservas Bancárias de um banco que não disponha de liquidez suficiente, a câmara executa as garantias que lhe tenham sido entregues pelo banco inadimplente e honrará os pagamentos correspondentes, com fundamento na Lei nº 10.214, de 2001. Outra consequência foi que os participantes tiveram que conhecer e gerenciar melhor os riscos a que estavam expostos nessas câmaras;
- Adoção de **mecanismo indutor à oferta, pelos bancos, de novos produtos à clientela**, que permitiram a migração dos pagamentos de maior valor, à época realizados por cheques e documentos de crédito, para instrumentos de pagamento eletrônico adequadamente estruturados.

Podemos dizer que as medidas mencionadas, entre outros aspectos positivos:

- Retiraram riscos privados do setor público;
- Fortaleceram o sistema financeiro;
- Dotaram o país de um sistema de pagamentos moderno;
- Reduziram a percepção de risco do país;
- Permitiram maior atratividade para o capital externo;
- Geraram ganhos de eficiência à economia.

Além disso, surgiu para o cidadão comum a possibilidade de transferir recursos de sua conta corrente para conta de outra pessoa em banco diferente do seu, em agência de qualquer localidade do país, sendo o recurso imediatamente disponível para o destinatário, através da Transferência Eletrônica Disponível (TED).

ESTRUTURA DO NOVO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB)

O Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) compreende as **entidades**, os **sistemas** e os **procedimentos** relacionados com o **processamento** e a **liquidação de operações de transferência de fundos** e de **operações com moeda estrangeira** ou com **ativos financeiros e valores mobiliários**, chamados, coletivamente, de **entidades operadoras de Infraestruturas do Mercado Financeiro (IMF)**.

Além das IMF, alguns **arranjos** e **instituições de pagamento** também integram o SPB.

O Banco Central exerce a função de zelar pelo funcionamento normal, seguro e eficiente do sistema de pagamentos. Tal função tem como objetivo primordial garantir a eficiência e a segurança no uso de instrumentos de pagamento por meio dos quais nossa moeda é movimentada.

Assim, o **Banco Central** tem as competências de **regulamentar** e exercer a **vigilância** e a supervisão sobre os sistemas de compensação e de liquidação, os arranjos e as instituições de pagamento.

As IMF desempenham um papel fundamental para o sistema financeiro e para a economia de uma forma geral. É importante que os mercados financeiros

confiem na qualidade e na continuidade dos serviços prestados pelas IMF. Seu funcionamento adequado é essencial para a estabilidade financeira e condição necessária para proteger os canais de execução da política monetária.

Cabe ao Banco Central atuar no sentido de promover sua solidez, seu normal funcionamento e seu contínuo aperfeiçoamento.

No caso dos pagamentos de varejo, o Banco Central direciona suas ações no sentido de promover a **interoperabilidade**, a **inovação**, a **solidez**, a **eficiência**, a **competição** e o **acesso não discriminatório** aos serviços e às infraestruturas. Além disso, o Bacen zela pelo atendimento às necessidades dos usuários finais e pela inclusão financeira.

INFRAESTRUTURAS DO MERCADO FINANCEIRO (IMF)

São integrantes do SPB os seguintes serviços:

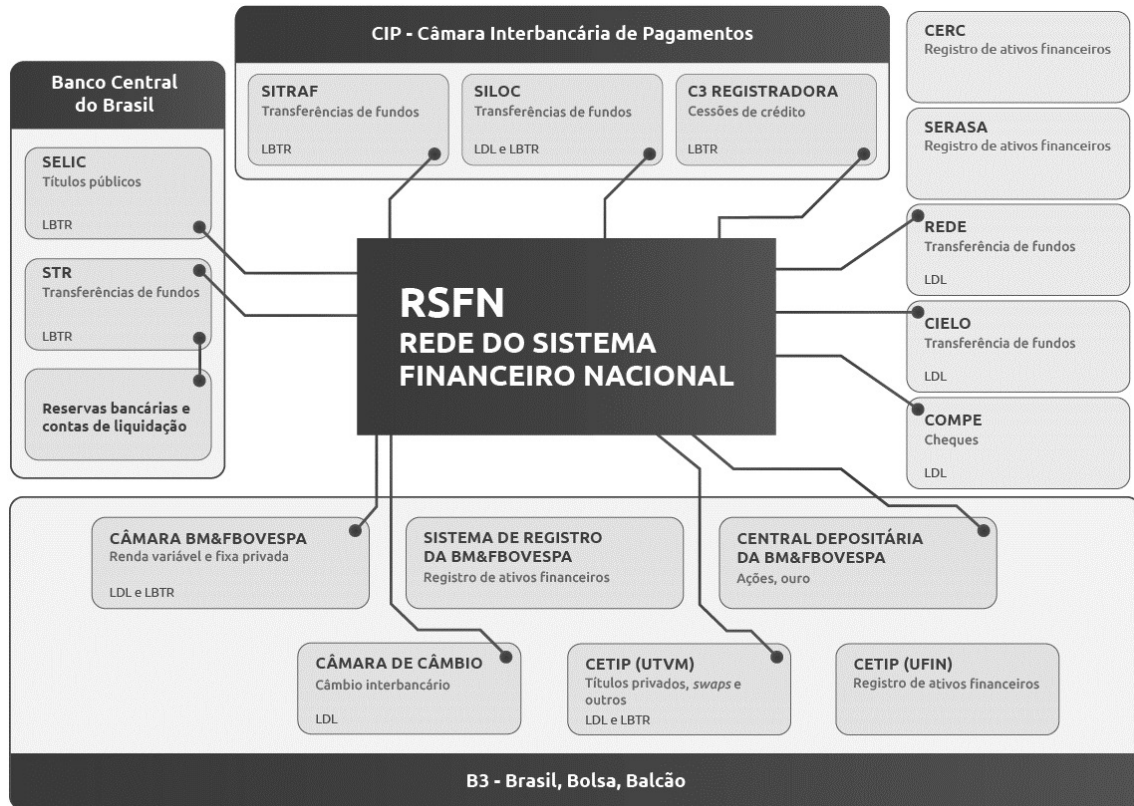
- Serviço de **compensação de cheques**;
- Serviços de compensação e liquidação de **ordens eletrônicas de débito** e de **crédito**, de **transferência** de fundos e de outros ativos financeiros;
- Serviços de compensação e de liquidação de operações com **títulos e valores mobiliários**;
- Serviços de compensação e de liquidação de operações realizadas em **bolsas de mercadorias** e de **futuros**;
- Serviços de **depósito centralizado** e de **registro de ativos financeiros** e de **valores mobiliários**.

Todas as entidades que prestam esses serviços são denominadas **Infraestruturas do Mercado Financeiro (IMF)**.

O tráfego de informações entre as IMF ocorre através da **Rede do Sistema Financeiro Nacional (RSFN)**.

A RSFN, portanto, é a **estrutura de comunicação de dados** que tem por finalidade **amparar o tráfego de informações** no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.

Infraestruturas do Mercado Financeiro (IMF) e Rede do Sistema Financeiro Nacional (RSFN)



LEGENDA: LBTR - Liquidação Bruta em Tempo Real; LDL - Liquidação Líquida Diferida; Híbrido - LBTR com otimização

Fonte: site do Banco Central.

I AUTORIZAÇÃO, SUPERVISÃO E REGULAÇÃO

No Brasil, qualquer IMF, para funcionar, está sujeita à **autorização** e à **supervisão** do **Banco Central**.

Na função de **supervisão**, cabe ao Banco Central assegurar que as IMF em operação no Brasil sejam administradas consistentemente com os objetivos de **interesse público**, mantendo a **estabilidade financeira** e reduzindo o **risco sistêmico**.

Cabe, ainda, ao Bacen, seguindo diretrizes dadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), o papel de **regulador**, juntamente com a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas esferas de competência. Como regulador, portanto, o Banco Central atua no sentido de converter as políticas estabelecidas em regras a serem aplicadas pelas IMF.

Além disso, ele busca adequar as normas brasileiras, quando relevante, ao que recomendam os organismos internacionais, como é o caso do Comitê de Pagamentos e Infraestruturas do Mercado do Banco de Compensações Internacionais (CPMI/BIS) e do Comitê Técnico da Organização Internacional de Comissões de Valores (TC/IOSCO).

I GESTÃO E OPERAÇÃO

Além da supervisão e da regulação, o Banco Central também atua como provedor de serviços de liquidação. Nesse papel, o Banco Central é o **responsável pela gestão e operação** das seguintes IMF:

- Sistema de Transferência de Reservas (**STR**);
- Sistema de Pagamentos Instantâneos (**SPI**);
- Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (**Selic**).

O STR e o SPI são sistemas de pagamento (transferências de fundos). O Selic é um sistema de liquidação de ativos e um depositário central que opera a maioria dos títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional, além de ser o responsável pelo eventual registro de ônus e gravames sobre tais títulos.

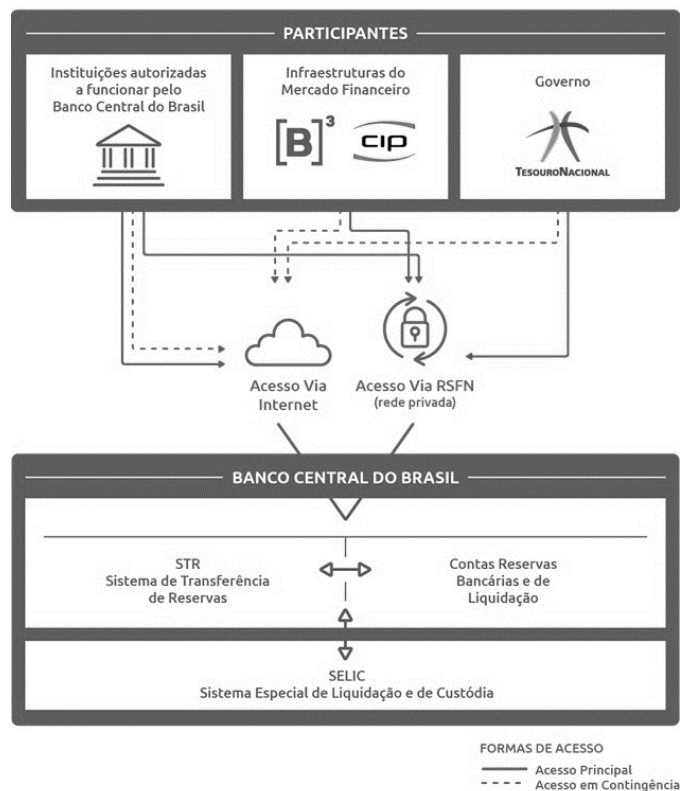
Neste momento, vamos falar sobre o STR e o SPI.

I SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RESERVAS (STR)

O Sistema de Transferência de Reservas (STR) é o coração do **Sistema de Pagamentos Brasileiro**, pois é onde ocorre a **liquidação final** de **todas as obrigações financeiras** no Brasil.

A **transferência de fundos** no STR é **irrevogável**, isto é, só é possível “desfazer” uma transação por meio de outra transação no sentido contrário. Além disso, para garantir a solidez do sistema, no STR **não há possibilidade de lançamentos a descoberto**. Ou seja, não se admite saldo negativo.

O STR é um sistema que faz **Liquidação Bruta em Tempo Real (LBTR)**, ou seja, as operações são **liquidadas uma a uma** por seus **valores brutos em tempo real**.



Estrutura do STR

Fonte: site do Banco Central.

1 SISTEMA DE PAGAMENTOS INSTANTÂNEOS (SPI)

O Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI) é a infraestrutura centralizada e única para **liquidação de pagamentos instantâneos** entre instituições distintas no Brasil.

“Pagamentos instantâneos” te lembra alguma coisa? Sim! O SPI é a infraestrutura de liquidação financeira do **Pix**.

A operação do SPI, gerida pelo Banco Central, teve início em novembro de 2020.

O SPI é um sistema que faz **Liquidação Bruta em Tempo Real (LBTR)**, ou seja, que processa e liquida transação por transação. Uma vez liquidadas, as **transações são irrevogáveis**.

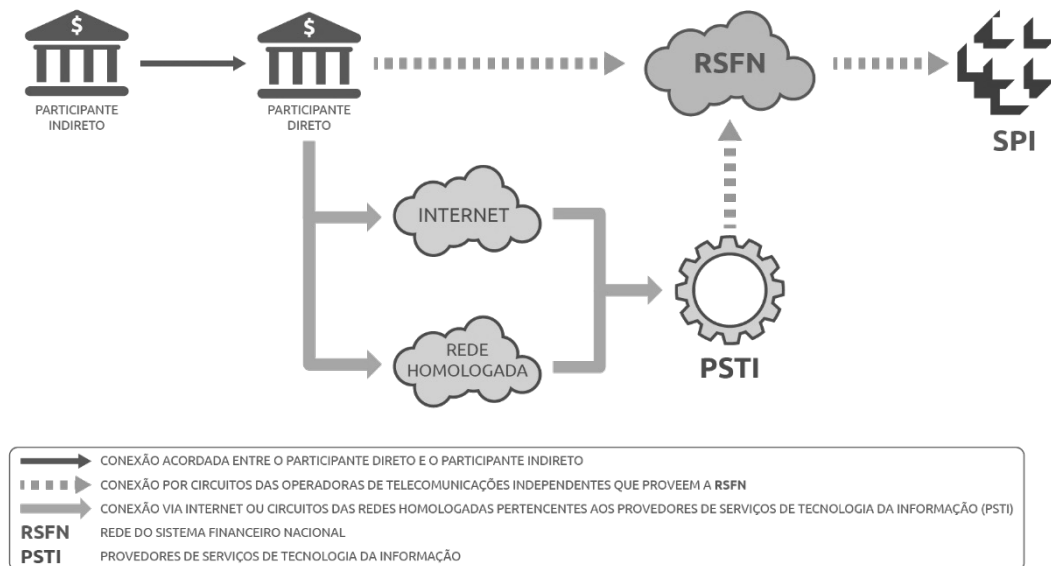
Os pagamentos instantâneos são liquidados com lançamentos nas contas de propósito específico que as instituições que são participantes diretos do sistema mantêm no Bacen, denominadas Contas Pagamento Instantâneo (**Contas PI**). Para garantir a solidez do sistema, não há possibilidade de lançamentos a descoberto, isso é, não se admite saldo negativo nas Contas PI.

Existem **duas modalidades de participação** na infraestrutura de liquidação do SPI:

- **Participantes diretos**, aqueles que farão a liquidação das transações diretamente no SPI;
- **Participantes indiretos**, cujas transações serão liquidadas por intermédio de um participante direto ou liquidante especial.

Bancos **comerciais**, bancos **múltiplos com carteira comercial** e **caixas econômicas** que sejam participantes do **Pix** deverão, **obrigatoriamente**, ser **participantes diretos do SPI**. As demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central que sejam participantes do Pix podem optar por serem participantes diretos ou indiretos do SPI.

As instituições de pagamento sem autorização de funcionamento do Banco Central (aquelas para as quais não há essa exigência) e que sejam participantes do Pix devem, necessariamente, ser participantes **indiretos** do SPI.



Formas de acesso ao SPI

Fonte: site do Banco Central.

TIPOS DE SOCIEDADE

EM NOME COLETIVO

Na sociedade em nome coletivo, **os sócios respondem de forma igualitária** entre eles. Entretanto, **é possível limitar essa responsabilidade no contrato social**.

Ainda, **não pode haver denominação social**, isto é, um nome empresarial abstrato.

Deve constar o nome dos sócios ou suas iniciais, seguido pelo termo “& Cia” ou “Companhia”. Apenas eles podem ser os administradores da empresa.

POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

A sociedade limitada precisa possuir **no mínimo dois sócios**, podendo ficar temporariamente com um único sócio por apenas 180 (cento e oitenta) dias.

Depois desse prazo, a sociedade ou se dissolve ou se transforma em empresário individual ou EIRELI (falaremos adiante).

O **Contrato Social** é seu principal documento, e deve ser **registrado na Junta Comercial** da Unidade da Federação de sua atuação.

É chamada de **limitada em função da responsabilidade de seus sócios, que é limitada ao seu investimento**. Ou seja, o sócio só responde pelo quinhão que investiu.

Da mesma forma, sua **participação também fica limitada proporcionalmente ao montante investido**.

Assim, se a sociedade contrair dívidas, o patrimônio pessoal dos sócios não deve ser atingido; respondem apenas pelo montante de capital social investido.

A administração da sociedade pode ser feita por terceiros, ou seja, por alguém que não precisa ser sócio da empresa, mas deve ser escolhida pela maioria dos sócios.

ANÔNIMAS

A Sociedade Anônima (S/A) é um tipo de sociedade em que o **capital está dividido em ações**. As S/A devem ter, no mínimo, 7 acionistas.

A **responsabilidade do acionista será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas**.

O documento básico regulador da sociedade anônima é o **Estatuto**. Estão previstos nele os **direitos** e as **obrigações dos acionistas**.

O **capital social** pode ser classificado em “**aberto**”, quando as **ações podem ser negociadas em bolsa de valores**, ou “**fechado**”, quando **não há negociação de ações em bolsa**.